



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1587/2012

Rubrica:  Fls. 1129

11º. ADITIVO AO CONTRATO SEMAD Nº. 037/2013
Processo Administrativo nº. 1587/2012
Vigência – Início 19/09/2024 – Término: 18/09/2025
Valor: R\$ 9.586,68 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Contrato: Daniel Vieira Franco
CPF: 157.935.247-20

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e DANIEL VIEIRA FRANCO como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES**, portador da identidade Nº 414171, expedida pelo MAER/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 001.397.687-77, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **SR. DANIEL VIEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, aposentado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 500.408 expedida pelo(a) IPF/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 157.935.247-20, residente e domiciliado neste Município na Estrada da Posse, km 13,59 - Fundos, Muriqui, Itaboraí/RJ, doravante denominado **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1587/2012, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. **O LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: **O LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na **Estrada da Posse, km 13,59, Muriqui – Itaboraí**, descrito no Processo Administrativo nº. **1587/2012**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 798,89 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 9.586,68 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, para os próximos **12 (doze) meses**, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 15, fonte 1.500.0001, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1587/2012

Rubrica:  Fls. 1130

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


§1º - Os encargos referentes a tributos e taxas incidentes sobre os imóveis durante o período da locação deverão ser pagos pelo **LOCADOR**, mediante disposto no artigo 60.2 da Instrução Normativa CGM n.º. 016/18, tais como IPTU, foro, condomínio entre outros.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 12 de setembro de 2024.


Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º. 44.728


Daniel Vieira Franco
LOCADOR

Testemunhas:

01) Bernady da Silva

RG: 06562047-5 FFP CPF: 000 111 054-80

02) Fábio Moreira Jacinto

Fábio Moreira Jacinto
Divisão Financeira Orçamentária
Matrícula n.º 45.150

RG: 12.963.947-8 CPF: 095.319.747-64



Termo Aditivo:

11º. Termo Aditivo ao contrato SEMAD N° 037/2013. Processo Administrativo n°. 1587/2012. Vigência – Início 19/09/2024 – Término: 18/09/2025. Valor: R\$ 9.586,68 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Contrato: Daniel Vieira Franco. 11º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pelo Secretário Municipal De Administração, Sr. Roberto Ataíde Santiago Fontes como Locatário e Daniel Vieira Franco como Locador(A). OBJETO: O Locador obriga-se a manter a locação

do imóvel edificado na Estrada da Posse, km 13,59, Muriqui – Itaboraí, descrito no Processo Administrativo n°. 1587/2012. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: valor mensal em R\$ 798,89 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 9.586,68 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Itaboraí, 12 de setembro de 2024. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n°. 44.728 / Daniel Vieira Franco - locador

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS – N° 01/2024.

A Presidente Interina do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - publicar desistência voluntária de agente operacional de ordenamento oriundo do processo seletivo SEMTRANS 01/2024: DESISTENTE

EDITAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF
20	GIOVANE RANGEL GULART	168.648.XXX-54

Itaboraí, 20 de setembro de 2024. Haydée Dias Moraes da Silva - Pres. Fundo Municipal de Trânsito - Secretária Municipal de Transporte Interina- Mat.: 11.145

vaga. Itaboraí, 20 de setembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 47.950.

efeitos, nos termos a seguir:
Onde se lê: "DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA - CNPJ N° 43.548.244/0001-16, valor total adjudicado R\$ 5.740,74 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), referente aos itens 08, 24 e 27"
Leia-se: "DISTRIBUIDORA MAX PHARMA LTDA - CNPJ N° 43.548.244/0001-16, valor total adjudicado R\$ 6.729,24 (Seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), referente aos itens 08, 24 e 27".
Onde se lê: "GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N° 47.454.600/0001-93, valor total adjudicado R\$ 1.698,84 (Um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente aos itens 02, 03, 19, 22 e 23"
Leia-se: "GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N° 47.454.600/0001-93, valor total adjudicado R\$ 1.661,40 (Um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), referente aos itens 02, 03, 19, 22 e 23". Itaboraí, 19 de setembro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787.

Termo de Tornar sem Efeito:

Termo tornar sem efeito. Solicitamos tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contratação Temporária referente ao Contrato n° 472/2024 de LUCAS VIEIRA DA MATA. A solicitação foi encaminhada no dia 04/09/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – segunda feira, 16 de setembro, pág.3, Ano IV – n° 181. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da vaga. Itaboraí, 20 de setembro de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 47.950

Termo de Retificação:

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS PUBLICADO EM 03/04/2024 – EDIÇÃO N°64 – DE WHESLEY GOMES DELFINO. RETIFICO Onde se lê: N°: 292/2023 , Leia-se: N° 292/2024. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 20 de setembro de 2024. MARIANY MONTEIRO BALDOW - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 47.950

Termo de retificação. Processo: 4955/2023 vol II. Assunto: Aquisição de medicamento para atender as demandas da rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 4955/2023 VI. II, às fls. 1291/1292, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus

Termo tornar sem efeito. Solicitamos tornar sem efeito a publicação no Extrato de Prorrogação dos Contratos Temporários, referente ao Contrato n° 472/2024 de LUCAS VIEIRA DA MATA. A solicitação foi encaminhada no dia 18/09/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município de Itaboraí – quinta feira, 19 de setembro, pág.18, Ano IV – n° 184. Motivo desse pedido de tornar sem efeito, desistiu da



PMI/RJ
Processo n° 1587, 12
Rubrica: [assinatura] Fls.: 1131